

OFÍCIO CIRCULAR Nº 3/2024/SAS/ANA  
Documento nº 02500.000265/2024-88

Brasília, 3 de janeiro de 2024.

Aos Usuários de Recursos Hídricos da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul

**Assunto: Cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União. Bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul.**

Senhor(a) Usuário(a),

1. A cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul teve início em 2003, conforme decisão do Comitê da Bacia - [CEIVAP](#) e, atualmente, segue a metodologia disposta nas Deliberações CEIVAP [nº 218/14](#) + [nº 259/18](#), aprovadas pelas Resoluções CNRH [nº 162/14](#) + [nº 205/18](#). A Cobrança incide sobre os usos sujeitos a outorga, com exceção das outorgas preventivas e dos usos considerados insignificantes. Os preços para a cobrança do ano de 2024 serão os previstos na [Resolução ANA nº 172/23](#) e os procedimentos operacionais estão regulamentados na [Resolução ANA nº 124/19](#).

2. O cálculo da cobrança considera tanto o volume de água outorgado quanto o medido, desde que a medição seja informada na [Declaração Anual de Uso de Recursos Hídricos - DAURH](#), que estará disponível para preenchimento até 31 de março de 2024. Se não for informada, o cálculo considerará apenas o volume outorgado.

3. Caso o empreendimento não tenha realizado o uso da água ou ainda não esteja em operação, informe medição de volumes iguais a 0,00 m<sup>3</sup> na DAURH. Contudo, mesmo nesta situação, o valor da cobrança não será igual a R\$ 0,00. Assim, se o usuário não pretende mais realizar uso de recursos hídricos, e para que não seja efetuada a cobrança, deverá comunicar à ANA a desistência da outorga de direito de uso de recursos hídricos. Esta solicitação deve ser feita no [Portal do Usuário de Recursos Hídricos](#), acessando a opção **Outorga**.

4. Além disso, os usuários das finalidades Abastecimento Público, Indústria, Termoelétrica, Aquicultura em Tanque Escavado e Outras podem informar ou alterar o Coeficiente de Retorno (parcela do volume captado que retorna ao corpo hídrico, o qual varia de 0 a 1), que também é considerado no cálculo da cobrança. Para tanto, acesse o [Portal do Usuário de Recursos Hídricos](#), selecione a opção **Cobrança pelo uso de recursos hídricos** e depois **Informações Complementares para a Cobrança**.

5. Os boletos da cobrança 2024 terão vencimento a partir de 30/06/2024 e serão disponibilizados no [Portal do Usuário de Recursos Hídricos](#), acessando **Cobrança pelo uso de recursos hídricos** e depois **Emitir Boletos**, onde também pode ser obtido extrato dos pagamentos já realizados e consultar eventuais pendências. Caso haja pendências, regularize a sua situação: os débitos existentes podem ser parcelados em até 60 vezes.
6. É responsabilidade do usuário manter os seus dados cadastrais atualizados, possibilitando-o receber as comunicações da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA. Se necessário, os contatos podem ser atualizados no [Portal do Usuário de Recursos Hídricos](#).
7. Para mais informações sobre a cobrança na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul, acesse os portais da [ANA](#), [CEIVAP](#) e [AGEVAP](#). Saiba que os valores arrecadados pela ANA são repassados integralmente à [AGEVAP](#), que os aplica nas ações previstas no Plano de Recursos Hídricos da Bacia, com aprovação do [CEIVAP](#).
8. Em caso de dúvidas, temos os seguintes contatos:



Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

RENATA ROZENDO MARANHÃO

Superintendente Adjunta de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico